Quarta-Feira, 16 de fevereiro de 2022



Página | 1

Secretaria Municipal de Educação de Altônia

ANEXO I
PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA – ENSINO
PRESENCIAL

iderando a Resolução nº543/2021 GS/SEED estabelece que as prefeituras têm autonomia para definir ma presencial/remoto das aulas, desde que a determinação das autoridades sanitária e de saúde lução 0098/2021 - Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

# AÇÕES PREVENTIVAS



PROTEJA-SE E PROTEJA TAMBÉM AQUELES QUE CONVIVEM COM VOCÊ!

## ATENDIMENTOS PRESENCIAIS



#### ACESSO AO AMBIENTE ESCOLAR



TRIAGEM DE TEMPERATURA: será realizada diariamente, na entraduunos, professores e funcionários na escola, através de termômetros infravermem contato direte com a pele. Temperatura registrada maior ou igual a 37°C, estes opedidos de adentrar no espaço escolar e no caso dos estudantes a Instituição teambida de entrar em contato com os responsáveis a film de busacrem atendit

- Uso obrigatório de máscara (exceto Ed. Infantil crianças de 0 A 3 anos conforme recomendações da Associação Nacional de pediatria).

### FINAL DA AULA

Os horários de saídas devem ser alternados por grupos, evitando aglomerações

# HIGIENIZAÇÃO

# 25

# NA SALA DE AULA/AMBIENTES

- Cabe a equipe de gestão da unidade escolar, dimensionar os espaços físicos com objetivo de cumprimento deste protocolo de biossegurança, respeitando o distanciamento de 1m² entre alunos, professores e demais profissionais da
- borracha, livros, cadernos, dentre outros), recomenda-se especial atenção para o
- toritacia, fivitos, caceritos, cucino dutos, reconstrua-se especial menção para o não compartilhamento de demais produtos pessoais;

  Deixar janelas e portas abertas para ventilação natural e circulação do ar antes da entrada e durante todo período.
- Atentar a limpeza de todas as superficies da sala (portas, maçaneta, interruptor de

# COZINHA

- COZINHA

  Lavar as mãos ao entrar na cozinha, antes e após o preparo dos alimentos e a cada troca de tarcins:

  Restringir a entrada de pessoas na cozinha;

  Restringir a entrada de pessoas na cozinha;

  Ninguém poderá fiaer na cozinha sem o uso de máscara e touca;

  Orientar os profissionais designados para acompanhar os momentos de refejaço, não sendo permitido manipular objetos pessoas;, especialmente celulares;

  Orientar os profissionais que comuniquem à equipe gestora, caso apresentem sintomas que indiquem contaminação pela Covid-19;

  Adaptar a distribuição de refejações c taiheres para limitar o contato, os pratos deverão ser servidos prontius.

  Litizar pratos e talheres de dimente higiantizados:

  Litizar pratos e talheres de discusaciona e o finicionário da Unidade;

  Todas as embalagens secundárias, tipo caixa de papelão, sacos de frutas ou legumes deverão ser descardadas:

  Proceder limpeza das embalagens seguindo rigorosamente as orientações técnicas e protocolos de higiene da Vigilidada Sanitária, antes de colocar alimentos ou materiais dentro da cozinhat:

  Quando possivid, as refeições pedera ser servidas em salas de atula ou espaços Quando possivid, as refeições pedera ser servidas em salas de atula ou espaços periódica ambientes, superfícies, equipamentos e utensfilo;

  REPETIÓRIO

# REFEITÓRIO

- Disponibilizar dispenser e/ou borrifador e/ou outro tipo de utensílio para uso de
- aicosi (1996).
  A higienização ambiental deverá ser realizada periodicamente na rotina diária;
  A Unidade Escolar deverá apresentar rotinas formalizadas de higienização
  periódica de ambientes, superfícies, equipamentos e utensilios.
  Preferencialmente não misturar as turmas, devendo haver escalonamento dos
- horários das refeições
- · Garantir a limpeza das mesas e cadeiras entre cada uso

- forma lúdica e de fácil compreensão para os alunos, podendo colar desenhos, setas indicativas ou outras formas, se houver mesas com cadeiras deixar apenas as cadeiras que podem ser utilizadas ou fazer marcações lúdicas sinalizando onde pode ou não sentar;
- É fundamental estimular nos alunos o hábito de higienizar as mãos co frequência, principalmente antes e após as refeições, com desenhos, vídeos

#### BANHEIROS

- Nos banheiros, dar preferência para o uso de sabão e água para a lavagem das mãos, e após sanitizar com álcool gel 70%;
- estratégicos.

 Os bebedouros serão desativados, o aluno irá se dirigir até o refeitório para cher a garrafinha de água.

#### LIXEIRAS

- Lavar todos os dias as lixeiras do refeitório, cozinha e banheiros;
   Borrifar álcool 70% nas lixeiras das salas e demais espaços a cada troca de saco de lixo e lavar frequentemente;
   A retirada dos lixos será frequentemente e sempre que necessário não deixando acumular;

#### DA SUSPENSÃO DAS AULAS PRESENCIAIS

Caso seja confirmado a contaminação (COVID – 19) de 5 (cinco) ou mais alunos ofessor na mesma turma, as aulas presenciais serão suspensas por 7 dias. Serão realizados serviços de santitzação das superficies internas e externas, com ivo de controlar/prevenir a transmissão do vírus.

## <u>ATENÇÃO</u>

Será obrigatório o uso adequado das máscaras de proteção (Lei nº 14.019/20) para toda comunidade escolar.

Todos os alunos deverão trazer de casa diariamente, um kit contendo uma máscara limpa e uma garrafinha para por água, além da máscara que será utilizada ao chegar.

É importante substituir a máscara a cada 2 horas ou quando a mesma estiver úmida, com sujeira aparente, danificada ou se houver dificuldade para respirar.

DIEGO JARDIM PERGO cretário Municipal de Educação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

# PORTARIA N.º 017/2022

Concede licença ao servidor JESUS APARECIDO POMBO.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE,

Conceder ao servidor **JESUS APARECIDO POMBO**, portador da Cédula de Identidade RG-nº.1.587.096-6-PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe-I, Nível-13, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, 29 (vinte e nove) dias de licença para tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 13/02/2022 à 13/03/2022.

Registre-se,

Publique-se e.

Cumpra-se.

Paco Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA Nº 018/2022.

Concede licença a servidora SIMIRAMIS GUILHERME BALEEIRO.

# **MUNICIPIO DE ALTÔNIA** DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Ano XI Edição n.º 1.747

Quarta-Feira, 16 de fevereiro de 2022

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,  ${\bf R} \; {\bf E} \; {\bf S} \; {\bf O} \; {\bf L} \; {\bf V} \; {\bf E},$ 

Página | 2

Conceder a servidora SIMIRAMIS GUILHERME BALEEIRO, portadora da cédula de Identidade RG-nº 3.103.373-0-PR, ocupante do cargo de **Professora,** lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90 (noventa) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 08/02 à 08/05/2022. Registre-se

Publique-se e

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA PORTARIA N.º 019/2022

Concede licenca medica a servidora KARINA DA SILVA MODONEZI.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder a servidora KARINA DA SILVA MODONEZI, portadora da Cédula de Identidade RG-nº. 10.414.898-0-PR, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais – Classe-I, Nível-06**, lotada na Secretaria de Administração, 90 (noventa) dias de licença para fins de tratamento de saúde, sem prejuízos em seus vencimentos, no período de 07/02 à 07/05/2022

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 020/2022

Concede licença Prêmio ao servidor VALDEIR DOMINGOS FANTE.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, RESOLVE,

Conceder ao servidor VALDEIR DOMINGOS FANTE, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 1.505.537-PR, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos, Classe-II, Nível-26, lotado na Secretaria de Educação, Esporte , Cultura e Comunicação, 45 (quarenta e cinco) dias de finais de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2001/2006, e 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2006/2011, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 10/02/2022 à 24/06/2022.

Registre-se,

Publique-se e,

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de fevereiro

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

PORTARIA N.º 021/2022

Concede licença Prêmio ao servidor VALDEIR DOMINGOS FANTE.

CLAUDENIR GERVASONE - Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

Conceder ao servidor VALDEIR DOMINGOS FANTE, portador da Cédula de Identidade RG-nº. 1.505.537-PR, ocupante do cargo de **Fiscal de Tributos**, **Classe-II**, **Nível-26**, lotado na Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Comunicação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2011/2016, e 90 (noventa) dias de Licença Prêmio Especial, relativa ao período aquisitivo compreendido entre 01/06/2016/2021, de acordo com o Art. n.º 140 da Lei Municipal n.º 097/94 de 28/09/94, para ser gozada no período de 25/06/2022 à 21/12/2022.

Registre-se

Publique-se e.

Cumpra-se.

Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, aos 15 dias do mês de fevereiro do ano de 2022

CLAUDENIR GERVASONE

PREFEITO MUNICIPAL